



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ. SG/CAA/45
IMPV/ecqd

São Paulo, 21 de junho de 2018.

Senhor (a) Dirigente,

A pedido do Senhor Presidente da CAA, Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani, informo a V.Sa. que a Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 11.06.2018, decidiu estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento dos processos nas Unidades, para resposta às demandas da Comissão, podendo este prazo ser renovado por mais 90 (noventa) dias, a critério da CAA, dependendo da justificativa apresentada pela Unidade.

Decidiu, também, pelo prazo de 90 (noventa) dias, não prorrogáveis, para a apresentação de eventuais pedidos de reconsideração relativos a decisões da CAA.

Colocando-me à V. inteira disposição, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Ignacio Maria Poveda Velasco.

Ignacio Maria Poveda Velasco
Secretário Geral